

Art. 5º Compete ao Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral do Ensino Fundamental:

- I – coordenar pedagogicamente as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar a execução das ações pedagógicas;
- III – orientar os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- IV – monitorar os resultados educacionais;
- V – apoiar tecnicamente a Articuladora Municipal RENALFA.

Seção III

Da Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil

Art. 6º Compete à Coordenador(a) Pedagógica da Educação Infantil:

- I – acompanhar o desenvolvimento das ações voltadas à pré-alfabetização;
- II – orientar pedagogicamente as instituições de Educação Infantil;
- III – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IV – acompanhar práticas pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

Seção IV

Da(o) Articuladora(o) Municipal RENALFA

Art. 7º Compete à Articuladora(o) Municipal RENALFA:

- I – coordenar tecnicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – articular as ações entre Município, Estado e Ministério da Educação;
- III – acompanhar indicadores de aprendizagem;
- IV – organizar e acompanhar as ações de formação continuada;
- V – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
- VI – elaborar relatórios técnicos e documentos de monitoramento;
- VII – acompanhar a execução das estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – prestar apoio técnico ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Seção V

Da(o) Coordenadora(o) da Educação Especial

Art. 8º Compete à Coordenadora da Educação Especial:

- I – promover a articulação entre as ações de alfabetização e a Educação Especial;
- II – orientar as unidades escolares quanto às estratégias inclusivas;
- III – acompanhar o atendimento educacional dos estudantes público da Educação Especial.

Seção VI

Da Equipe Multidisciplinar

Art. 9º A Psicopedagoga, a Psicóloga e a Fonoaudióloga atuarão, conforme suas atribuições profissionais, oferecendo suporte técnico às ações da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhes:

- I – colaborar com as equipes escolares na identificação de fatores que interferem no processo de alfabetização;
- II – orientar os profissionais da educação quanto às estratégias de intervenção;
- III – participar das discussões técnicas quando necessário;
- IV – contribuir para o fortalecimento das ações de acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- V – atuar de forma integrada com os demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Seção VII

Dos(as) Diretores(as)

Art. 10. Compete aos Diretores(as):

- I – assegurar as condições necessárias para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- III – apoiar a participação dos profissionais nas formações;
- IV – fortalecer a articulação entre gestão escolar e equipe pedagógica.

Seção VIII

Dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos das Escolas

Art. 11. Compete aos Coordenadores(as) Pedagógicos:

- I – acompanhar o planejamento docente;
- II – orientar as práticas pedagógicas;
- III – realizar acompanhamento pedagógico contínuo;
- IV – promover momentos de estudo e formação;
- V – acompanhar os processos de avaliação e intervenção pedagógica.

Seção IX

Dos(as) Professores(as)

Art. 12. Compete aos Professores(as) da Educação Infantil e aos Professores Alfabetizadores:

- I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;
- II – realizar avaliações diagnósticas e acompanhar a evolução da aprendizagem;
- III – elaborar estratégias de intervenção pedagógica;
- IV – manter registros pedagógicos;
- V – participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica atuarão de forma colaborativa, respeitadas as atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica, sempre que necessário ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A Estrutura Administrativa e Pedagógica manterá articulação permanente com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (19.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:5E64E56B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PAUTA DA ORDEM DO DIA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 30/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 01/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 11/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 12/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 96/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 97/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 98/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 99/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 100/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 101/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 102/2026

Sala das Sessões, 20 de AGOSTO de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:75FD2AB2

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº22/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 68/2025.

Dispensa de Licitação nº 22/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA DE PORECATU – PR, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 22/2025, materializada nos autos, para contratação da **CASA DAS PISCINAS PORECATU LTDA, CNPJ: 23.344.833/0001-75** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 - Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.11-1069 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30-1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 19 de agosto de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:EF0BE2A0

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 63/2026

Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

Contratada: MATRIX X COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 63.014.631/0001-80

Valor: R\$ 519.398,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 - 1938

Porecatu, 20 de outubro de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:0444477B

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionada:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA
----	---------------------------

Art. 2º - As convocadas deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do

Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20.08.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:FED3167B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 400/26

PORTARIA Nº 400/26

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designar a escriturária Lorena Mallanott Bonfim, lotada na Escola Municipal Aníbal Khury Neto para exercer a função de Secretária Escolar e responder pelo Programa SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:E1FE3191

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 401/26

PORTARIA Nº 401/26

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designar o escriturário Lucca Lira Vicentim, lotado na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli para exercer a função de Secretário Escolar e responder pelo Programa SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal